



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.939, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Autógrafo nº 101/2020 – Projeto de Lei nº 105/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de Vigilância em Saúde – VS.	R\$	335.851,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	335.851,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas		

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 31 de março de 2020.




EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").